

## LEI MUNICIPAL N. ° 283/2007.

“Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - A Receita do município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2008, é estimada em R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e Quinhentos mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALOR	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES	Administração Direta	Administração indireta	TOTAL
Receita Tributária	223.600,00	0,00	223.600,00
Receita de Contribuições	78.600,00	0,00	78.600,00
Receita Patrimonial	32.200,00	0,00	32.200,00
Receita Agropecuária	3.000,00	0,00	3.000,00
Receita Industrial	3.600,00	0,00	3.600,00
Receita de Serviços	4.800,00	0,00	4.800,00
Transferências Correntes	6.916.171,00	0,00	6.916.171,00
Outras Receitas Correntes	76.000,00	0,00	76.000,00
<b>S u b T o t a l</b>	<b>7.337.971,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.337.971,00</b>
(-) Redução Receita FUNDEB	-886.437,70	0,00	-886.437,70
<b>T O T A L</b>	<b>6.451.533,30</b>	<b>0,00</b>	<b>6.451.533,30</b>
RECEITAS DE CAPITAL	Administração Direta	Administração indireta	TOTAL
Operações de Crédito	120.000,00	0,00	120.000,00
Alienação de Bens	51.000,00	0,00	51.000,00
Transferências de Capital	877.466,70	0,00	877.466,70
<b>T O T A L</b>	<b>1.048.466,70</b>	<b>0,00</b>	<b>1.048.466,70</b>
<b>TOTAL GERAL RECEITA</b>	<b>7.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.500.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa do município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2008, fica igualmente fixada em R\$ 7.500.000,00 (Sete Milhões e quinhentos mil reais), e que será realizada de acordo com as seguintes discriminações por “Funções do Governo e Unidades Orçamentárias”.

**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	Administração Direta	Administração Indireta	Total
01 – Legislativa	377.764,00	0,00	377.764,00
02 – Judiciária	130.000,00	0,00	130.000,00
04 – Administração	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00
05 – Defesa Nacional	6.000,00	0,00	6.000,00
06 – Segurança Pública	61.000,00	0,00	61.000,00
08 – Assistência Social	148.750,00	0,00	148.750,00
09 – Previdência Social	150.000,00	0,00	150.000,00
10 – Saúde	1.673.000,00	0,00	1.673.000,00
12 – Educação	2.018.200,00	0,00	2.018.200,00
13 – Cultura	92.000,00	0,00	92.000,00
15 – Urbanismo	498.236,00	0,00	498.236,00
16 – Habitação	50.000,00	0,00	50.000,00
17 – Saneamento	116.000,00	0,00	116.000,00
18 – Gestão Ambiental	42.000,00	0,00	42.000,00
20 - Agricultura	150.250,00	0,00	150.250,00
22 – Indústria	3.000,00	0,00	3.000,00
23 – Comércio e Serviços	165.800,00	0,00	165.800,00
24 – Comunicações	22.000,00	0,00	22.000,00
25 – Energia	40.000,00	0,00	40.000,00
26 – Transporte	83.000,00	0,00	83.000,00
27 – Desporto e Lazer	71.000,00	0,00	71.000,00
28 – Encargos Especiais	202.000,00	0,00	202.000,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>7.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.500.000,00</b>

## DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>01 LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>385.764,00</b>
01.01 – Poder Legislativo Municipal	385.764,00
<b>02 EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>7.114.236,00</b>
02.01 – Gabinete do Prefeito	440.000,00
02.02 – Serviço de Administração	525.000,00
02.03 – Serviço de Finanças	604.000,00
02.04 – Serviço Municipal de Educação e Cultura	2.181.200,00
02.05 – Serviço Municipal de Assistência Social	148.750,00
02.06 – Serviço de Obras, Urbanismo, Agricultura e Pecuária.	1.221.486,00
02.07 – Serviço Municipal de Estrada de Rodagem	83.000,00
02.08 – Serviço de Turismo e Meio Ambiente	207.800,00
02.09 – Fundo Municipal de Saúde	1.673.000,00
02.10 – Reserva de Contingência	30.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>7.500.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, autorizados a:

- a) - Realizar operações de crédito por Antecipações de Receitas até o limite de dez por cento da receita estimada, para o Poder Executivo;
- b) – Abrir créditos suplementares para reforçar as dotações do Orçamento vigente que se tornarem insuficientes até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa fixada nesta Lei, nos termos do Art. 43, da Lei Federal n. ° 4.320/64;
- c) – Suplementar dotação do Orçamento vigente, utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício encerrado;
- d) – Anular, parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais.

**Art. 4º** - Fica ainda o executivo municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos o excesso de arrecadação efetivamente realizado, além do percentual autorizado no artigo anterior.

**Parágrafo único** – Fica o executivo autorizado nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 a efetuar suplementação de dotações orçamentárias, utilizando como recursos o excesso de arrecadação pela tendência do exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro do ano de 2008.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrario.

ALTO CAPARAÓ – ESTADO DE MINAS GERAIS, 13 DE NOVEMBRO DE  
2007.

***JOSÉ JACOMEL JÚNIOR***  
***Prefeito Municipal***  
***Administração 2005 a 2008***